



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

39.318-000

1

## LEI Nº 513/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de ICARAÍ DE MINAS para o exercício financeiro de 2020 e atualiza a Lei Municipal nº. 478/2017 - Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964, e da outras providências.

O povo do Município de ICARAÍ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2020, no valor de R\$ 615.440,42 (Seiscentos e Quinze Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Quarenta e Dois Centavos), nas dotações abaixo especificadas.

### 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03.01.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

09.271.0002 – Gestão e Apoio Administrativo

09.271.0002.2083 Contribuição ao Regime Geral com Recurso do Pré Sal

31901300 – Obrigações Patronais Fonte=260 R\$ 409.286,02

33909200 – Despesas Exercícios Anteriores Fonte =260 R\$ 6.154,40

### 08 – SEC. MUN. OBRAS E URBANIZAÇÃO

08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanização

08.01.01 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanização

15.452.0037.3087 – Serviços de Pavimentação Asfáltica Pré-Sal

44905100 – Obras e Instalações Fonte=260 R\$ 200.000,00

Fonte 260 – Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção Valor

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos de superávit financeiro proveniente do recebimento da cessão onerosa no orçamento da Prefeitura Municipal de ICARAÍ DE MINAS para o Exercício de 2020, conforme disposto no item I, art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Rua Antonio da Rocha, s/nº - Centro - Icarai de Minas - Minas Gerais - CEP.: 39.318-000

1. TELFAX: (38) 3634-7222/3634-7127 - e-mail: administracao@icaraideminas.mg.gov.br

*João Vitor*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

39.318-000

2

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n.478/2017 – Plano Plurianual do Município de ICARAÍ DE MINAS, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 2 GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2083 – Contribuição ao Regime Geral com Recurso do Pré Sal

| Exercício | Produto                  | Unidade Medida | Meta Física | Meta Financeira |
|-----------|--------------------------|----------------|-------------|-----------------|
| 2020      | Contribuições Empenhadas | Percentual     | 100,00%     | 415.440,42      |

Programa: 0037 TRANSPORTE E TRANSITO

Ação: 3087 – Serviços de Pavimentação Asfáltica Pré-Sal

| Exercício | Produto                | Unidade Medida | Meta Física | Meta Financeira |
|-----------|------------------------|----------------|-------------|-----------------|
| 2020      | Pavimentação Asfáltica | M2             | 2.890       | 200.000,00      |

Art. 5º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ICARAÍ DE MINAS-MG, 13 de fevereiro de 2020

  
JAMES VELOSO ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Rua Antonio da Rocha, s/nº - Centro – Icarai de Minas – Minas Gerais – CEP.: 39.318-000

1. TELFAX: (38) 3634-7222/3634-7127 – e-mail: administracao@icaraideminas.mg.gov.br